

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 105/2006

Certifico e dou fé que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz AFRÂNIO NEVES DE MELO, com a presença do Representante da Procuradoria Regional do Trabalho, na pessoa do Exmo. Sr. Procurador, Dr. RAMON BEZERRA DOS SANTOS, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes ANA CLARA DE JESUS MAROJA NÓBREGA, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, ANA MARIA FERREIRA MADRUGA, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO E SILVA, EDVALDO DE ANDRADE, PAULO AMÉRICO MAIA DE VASCONCELOS FILHO e CARLOS COELHO DE MIRANDA FREIRE, apreciando o Proc. TRT NU 1819.2006.000.13.00-7, RESOLVEU, por unanimidade de votos, homologar o Ato TRT GP nº 120/2006 do Exmo. Sr. Juiz Presidente, que concedeu, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o pedido de pensão vitalícia, em favor de MARISA MIRANDA, companheira do servidor falecido IRAN GLASNER DE BARROS, e de pensão temporária, em favor do menor IRAN MIRANDA DE BARROS, com fulcro no art. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, c/c o art. 217, incisos I, "c", e II, "a", da Lei nº 8.112/1990, que serão calculados com base no estabelecido no art. 2º, inciso I, da Lei nº 10.887/2004, correspondendo à totalidade dos proventos percebidos pelo de cujus na data anterior à do óbito, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social, atualmente fixado em R\$ 2.668,15 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e quinze centavos) - Portaria MPS nº 822/2005, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela que exceder a este limite, rateando-se 50% (cinquenta por cento) do valor para titular da pensão vitalícia e 50% (cinquenta por cento) para o titular da pensão temporária. .***

Obs.: Convocados os Exmos. Srs. Juízes Vicente Vanderlei Nogueira de Brito e Edvaldo de Andrade, ambos nos termos do art 29 do Regimento Interno desta Corte.

Sala das Sessões, 22 de novembro de 2006.

MARIA EVANISE JUREMA LIMA

SECRETÁRIA DO TRIBUNAL PLENO